



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

105

CONTRATO N° 253/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA.

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n° 343, inscrita no CGC/MF sob o n° 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n° 100, inscrito no CGC/MF sob o n° 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Margem do Lago, s/n, Centro, Três Ranchos-GO, CEP 75.720-000, inscrita no CNPJ/MF n° 25.534.201/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a **Sra. Patrícia Marques Magalhães**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n°. 002/2022, brasileira, portadora do CPF/MF n°. 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG n°. 750.275 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Alameda Rio Paraná n° 270 – Eco Park e o representa a CONTRATADA o **Sr. Juliano Gonçalves Martins**, brasileiro, portador do CPF/MF n° 060.608.226-30 e Cédula de Identidade RG n° 11640445 SSP/MG, residente e domiciliado a Alameda dos Ipês, n° 45, Condomínio Buritis, CEP 75.705-871, na cidade de Catalão, estado de Goiás, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n° 156/2022**, gerado pela **Dispensa por Justificativa n° 037/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, AUTOS N° 0804858-12.2021.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS - PEDIDO DE SERVIÇO N° 259/2022.**”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

I Prestar com pontualidade o serviço ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição assim como todos os requisitos exigidos pelo termo de referência conforme segue abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Gerência de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

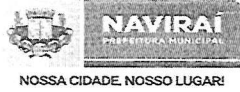
1 - OBJETO:	
Internação compulsória para tratamento de transtorno mental feminino menor idade.	
1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Na prestação de serviços deverá estar incluído: 05 refeições diárias, Terapia ocupacional, atendimento Odontológico, assistência Médica com Clínico Geral quando necessário, Reuniões em grupos e oficinas todos os dias e demais serviços necessários a recuperação dos pacientes. Acompanhamento com equipe multidisciplinar constituída por: Psiquiatra, Psicólogo, Enfermeiros, Coordenador Terapêutico, Assistente Social, Conselheiros, Monitores e Segurança. Estrutura exclusiva para menores.
2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.	
2.1 Das Condições de Entrega:	
A internação Compulsória para tratamento de transtorno mental será realizado na Clínica que se sair vencedora do certame ou no caso de dispensa a empresa que ofertar o menor	

Avenida Amélia Fukuda, 100 – Centro – Naviraí/MS - CEP 79950-000 – Fone: (067) 3924-4067
 saude@Naviraí.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

107



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Saúde



GMS
Gerência Municipal
de Saúde

preço.

2.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:

A aquisição em questão deverá cumprir os requisitos do termo de referência em anexo ao pedido de compra.

3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 Do Recebimento: Não se aplica

3.2 Da Forma de Pagamento:

O pagamento será feito 30 dias após a internação do menor, pela Administração Municipal de Naviraí-MS.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias.

4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

5 - PRAZO DE ENTREGA.

Não se aplica

6 - PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.

6.1 Do Parcelamento:

Não possui parcelamento.

6.2 Da Execução:

A execução do fornecimento da referida internação ao paciente requerente ocorrerá após formalização dos trâmites necessários.

7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO

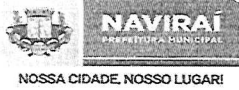
Avenida Amélia Fukuda, 100 – Centro – Naviraí/MS - CEP 79950-000 – Fone: (067) 3924-4067
saúde@Naviraí.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

13 9

108



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Saúde



GMS
Gerência Municipal
de Saúde

OBJETO.

7.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas:

Tratando-se de situação considerada emergencial, solicitamos que a licitação seja dispensável, conforme os disposto da Lei Nº: 10.520/2002 e Lei 8666/94.

Com objetivo buscar a proposta que seja mais vantajosa para a administração em termos de valores. Resultando na adjudicação pela empresa que apresentar a proposta que apresentar o menor valor pelo bem ou serviço, após atender todos os requisitos previstos no edital.

7.2 Do Local de Execução do Objeto:

Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para tratar questões oriundas do presente Edital.

8 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

8.1 Obrigações do Futuro Contratado:

As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar as disposições previstas na Lei 8.666/93 e demais obrigações a serem detalhadas no edital, minuta do contrato e aquelas já dispostas nesse termo de referência:

- entregar com pontualidade os materiais solicitados;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

8.2 Obrigações Contratante:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Avenida Amélia Fukuda, 100 – Centro – Naviraí/MS - CEP 79950-000 – Fone: (067) 3924-4067
saude@Naviraí.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

109



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Saúde



GMS
Gerência Municipal
de Saúde

9 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.

9.1 Sanções por Inadimplemento:

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e,
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 Procedimentos de Gerenciamento:

O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

10 - DA VIGÊNCIA:

As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de contrato para fornecimento, a contratada deverá executar o fornecimento conforme a descrição no termo de referência.

Avenida Amélia Fukuda, 100 – Centro – Naviraí/MS - CEP 79950-000 – Fone: (067) 3924-4067
saúde@Naviraí.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Saúde



GMS
Gerência Municipal
de Saúde

Naviraí-MS, 19 de abril de 2022.

Mariana Cruz Rosada
Mariana Cruz Rosada
Matrícula nº 88617-1

Luciane Lautério Debarba
Luciane Lautério Debarba
Matrícula nº 6265-2

Patrícia Marques Magalhães
Patrícia Marques Magalhães
Decreto de Ordenador de Despesa.

Avenida Amélia Fukuda, 100 – Centro – Naviraí/MS - CEP 79950-000 – Fone: (067) 3924-4067
saúde@Naviraí.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

111

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	38756	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNO MENTAL (MASCULINO MENOR DE IDADE) AUTOS Nº: 0804858-12.2021.8.12.0029)	MÊS	6	3.000,00	18.000,00
VALOR TOTAL R\$						18.000,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação do serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6–O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.6.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

112

- 4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.6.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);
- 4.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.
- 5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será contado por um período de 180 (cento e oitenta) dias , não podendo haver a prorrogado em cumprimento ao artigo 24, inciso IX da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R5223).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

- 8.2.Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,



113

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

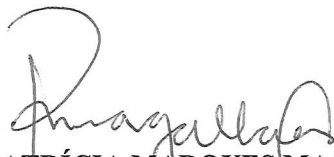


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

114


CONTRATO N° 253/2022

NAVIRAÍ-MS, 07 / JULHO / 2022


PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n° 002/2022
Contratante


Juliano Gonçalves Marques
CPF: 060.608.226-30
BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA
Contratada

Testemunhas:


Arles Basílio Ramires
Servidor Público Municipal
Matrícula n°. 9398-0


Maria Izabel Sespede Flores
Servidora Pública Municipal
Matrícula n°. 8213-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

115

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 253/2022.
PROCESSO Nº 156/2022
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 037/2022
EMPRESA VENCEDORA: BEM VIVER CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 25.534.201/0001-08

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, AUTOS Nº 0804858-12.2021.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 259/2022.”

Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2022, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG nº. 750.275 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Alameda Rio Paraná nº 270 – Eco Park; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de CONTRATO nº 253/2022:

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Luciane Lautério Debarba	6265-0	Rosecler Bezerra Santos	2311-6

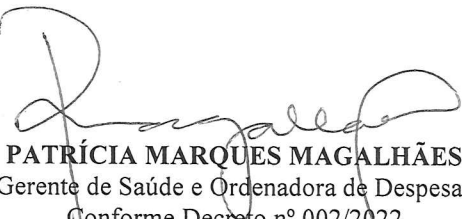
Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 08/ 07/ 2022.


PATRICIA MARQUES MAGALHÃES
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2022


LUCIANE LAUTÉRIO DEBARBA
Matrícula 6265-0
Fiscal do Contrato


ROSECLER BEZERRA SANTOS
Matrícula 2311-6
Suplente de Fiscal do Contrato

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/06/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2022**PROCESSO:** 179/2022 – **INEXIGIBILIDADE** : 020/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB PARA PESQUISA DE PREÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 284/2022.**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 14/07/2022 a 14/07/2023**VALOR TOTAL** : R\$ 9.635,00 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : GERÊNCIA DE FINANÇAS – DOTAÇÃO:01.0304.123 0302 2.006 - 3.3.90.39.11.00.00(R9458).**ASSINAM:**Viviane Ribeiro Bogarim Capilé, Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 035/2022, (pela contratante.) e Rudimar Barbosa dos Reis (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Adriano Hilário Talarico Soletti; mat: **8726-2** e Amélia Aparecida Nunes; mat: **3374-0**.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/07/2022 .**

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2022**PROCESSO:** 156/2022 – **DISPENSA JUSTIFICATIVA:** 037/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** BEM VIVER CLINICA MÉDICA LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, AUTOS Nº 0804858-12.2021.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS- PEDIDO DE SERVIÇO Nº259/2022.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07/07/2022 a 07/07/2023**VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 5223).**ASSINAM:** Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 02/2022 (pela contratante) e JULIANO GONÇALVES MARTINS (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: Luciane Lautério Debarba - Matrícula nº: **6265-0** (fiscal) e Rosecler Bezerra Santos - Matrícula nº: **2311-6** (suplente de fiscal).**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/07/2022.**

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 192/2019.**

Processo nº 131/2019 – Pregão Presencial nº 101/2019.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CARLOS ALBERTO MARQUES DA SILVA 36577995168.****Objeto:** Alteração da Cláusula: Sexta – Do Prazo – Fica acrescido ao contrato, e o prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 06 (seis) meses, a contar de 19/06/2022 a té o dia 18/ 12 /2022.**Fundamento Legal:** art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** A Sra. Antônia Gisalda Moralles Balta , Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 009/2021, pela contratante e o Sr. Carlos Alberto Marques da Silva, pela contratada.

Naviraí (MS), 02 de junho de 2022

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 183/2020.

LEIA-SE : * DATA: A sessão acontecerá no dia 18/08/2022, às 09 h00min (horário Brasília/DF) .

*** EDITAL:** estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 04 de Agosto de 2022.

Matéria enviada por KAREN PRISCILA AZEVEDO DUTRA

Núcleo de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO - EXTRATO CONTRATO Nº 321/2022

O presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, exarado pela autoridade competente, com fulcro no Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e no Parecer Jurídico, é efetuado com a finalidade única de corrigir o ano na numeração que se refere ao pregão presencial 067/2021, publicado no diário oficial dos municípios nº 31 45, na página 325 do dia 01 /0 8 /2022, tratando-se de mero erro de digitação, que não altera as condições originalmente pactuadas pelas partes, bem como não prejudica qualquer direito da Contratada e não acarreta lesão ao interesse público, unilateralmente, a Administração Municipal, retifica, para todos os fins de direito, passando a constar o quanto segue:

Onde se lê:

CONTRATO: 321/2022 – PROCESSO: 120/2021 – PREGÃO PRESENCIAL: **067/2022**

Leia-se:

CONTRATO: 321/2022 – PROCESSO: 120/2021 – PREGÃO PRESENCIAL: **067/2021**

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí-MS, 0 4 de agosto de 2022.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 186/2022

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18 6 /202 2**, Processo nº **0 24 /202 2 – Credenciamento nº 00 1 /202 1** publicado no diário oficial dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul no dia 25/07 /202 2, edição 3140 .

ONDE SE LÊ :

ASSINAM: Karin Taise Matsuoca, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 081/2022 (pela contratante) e Cassio Humberto Rocha Solidade (pela contratada).

LEIA-SE :

ASSINAM: Karin Taise Matsuoca, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 081/2022 (pela contratante) e Luis Fernando de Carvalho Gozalo (pela contratada).

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 04 de agosto de 202 2 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 253/2022

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA O EXTRATO DO CONTRATO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. **0 37 /2022 - PROCESSO Nº. 156 /2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3 135, na página 226, no dia 18 de Julho de 2022.

ONDE SE LÊ: Prazo de vigência : 07/07/2022 - **07/07/2023**

LEIA-SE: Prazo de vigência : 07/07/2022 - **02/01/2023**

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 04 de Agosto de 2022.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

PREGÃO ELETRÔNICO 081/2022

RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº. 081 /2022

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o AVISO DE LICITAÇÃO, **Pregão Eletrônico nº. 081 /2022 - Processo 193/2022**, publicado no Diário Oficial nº. 10.901, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 3142, e no Jornal O Correio do Estado, todos no dia 27/07/2022 .

ONDE SE LÊ : * **DATA:** A sessão acontecerá no dia **17/08/2022**, às **08h00min (horário local)**.

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.